



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.656 DE 28 DE agosto DE 1984

OF. N.º _____

" QUE REENQUADRA DIVERSAS FUNÇÕES DO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- As funções abaixo relacionadas, do Quadro de Servidores Municipais ficam reenquadradas na Escala de Referências de Vençimentos e Salários, como segue:

GABINETE DO PREFEITO

01(uma) de ASSESSOR PARA RELAÇÕES PÚBLICAS- atual Referência "20", na Referência "25" (vinte e cinco).

DIVISÃO DA FAZENDA

01(uma) de ORÇAMENTISTA- atual Referência "20", na Referência "25" (vinte e cinco);

DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

01(uma) de FISCAL GERAL- atual referência "23", na Referência "25" (vinte e cinco).

01(uma) de ENCARREGADO DE TURMA- atual Referência "03", na Referência "06" (seis)

ARTO 2º- Ficam criadas as seguintes funções no Quadro de Servidores do Município:

03 (tres) funções de JARDINEIRO- Referência "04" (quatro);

02 (duas) de ENCARREGADO DE TURMA- Referência "06" (seis).

ARTO 3º- A função de Assistente Administrativo- Referência 15- da Divisão de Administração- passa a denominar-se OFICIAL ADMINISTRATIVO- Referência "25" (vinte e cinco), com as funções específicas que lhes serão designadas.

ARTO 4º- Fica Transformada 01(uma) função de "ESCRITURARIO"- Referência "07"- da Seção de Pessoal- Divisão de Administração- em AUXILIAR DA SEÇÃO DE PESSOAL- Referência "13" (treze).

ARTO 5º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. 02

DF. N.º _____

LEI Nº 1.656 DE 28 DE agosto DE 1984

-continuação-

ARTº 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 28 DE agosto DE
1984.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

